



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: BOKAS MAGAZINE LTDA**, CNPJ 22.462.857/0001-66, com sede na Rua Correa de Lacerda, nº 21, Bairro: Centro, na Cidade de Bom Jardim de Minas, CEP: 37.310-000, representada neste ato pelo Sr. **VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS**, CPF 119.369.356-00 portador da cédula de identidade MG-17.659.530, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de escritório em atendimento a secretaria de educação e demais secretarias requisitantes, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
6	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO: APONTADOR ESCOLAR JUMBO POTE COM 12 UNIDADES; CORES SORTIDAS, MATERIAL: PLÁSTICO, FURO GRANDE PARA LÁPIS JUMBO, DIMENSÕES 30X20X20 MILÍMETROS. POTE COM 12 UNIDADES -	PT	LEO LEO	250,0000	16,5700	4.142,5000
8	APONTADOR ESCOLAR DE METAL 240, PRATA, CAIXA C/20 UNIDADES. -	CX	LEO LEO	50,0000	13,9900	699,5000
17	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE -PACOTE COM 11 UNIDADES DE 10MM CADA. -	PCT	RENDICOL	600,0000	7,2900	4.374,0000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

24	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT 76 MM X 76MM, 100 FOLHAS (CORES VARIADAS) -	UN	LEO LEO	300,0000	2,9100	873,0000
53	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE POLIIONDAS; ARQUIVO MORTO OFÍCIO; COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO; MATERIAL PRODUZIDO COM 50% COPOLÍMERO E 50% HOMOPOLÍMERO; COR: AZUL, CINZA, PRETO, VERDE; MEDIDAS: 350MM X 130MM X 250MM - CONTENDO 25 UNIDADES POR CAIXA. -	CX	POLIBRAS	250,0000	129,9400	32.485,0000
86	COLA PANO NÃO TOXICA - UNIDADE COM 50 GR -	UN	RENDICOLLA	100,0000	5,2200	522,0000
110	ESTILETE LARGO, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO INOX.CORES: AZUL, VERDE, LARANJA, AMARELO, PARA USO ESCOLAR. -	UN	LEO LEO	50,0000	2,2400	112,0000
113	FITA ADESIVA DUPLA FACE: MEDIDAS 19MM X 30M -	UN	ALLTAPE	200,0000	6,3900	1.278,0000
114	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO - MAEDIDAS: 48MM X 50M -	UN	ALLTAPE	300,0000	3,8900	1.167,0000
116	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE 12MM X 50M -	UN	ALLTAPE	400,0000	1,3000	520,0000
117	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPRENTE 18MM X 50M -	UN	ALLTAPE	400,0000	1,9400	776,0000
141	GRAMPEADOR METAL 11,5: 50 FOLHAS RESISTENTE, PROFISSIONAL - CAPACIDADE PARA 200 GRAMPOS E ALCANCE DE 8,5CM. -	UN	LEO LEO	150,0000	29,9900	4.498,5000
142	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS COM 75G/M² E PODE SER ABASTECIDO COM GRAMPOS 24/6, 26/6 E 23/8. DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA): 160 X 65 X 38MM; COR: PRETO. -	UN	LEO LEO	150,0000	30,7900	4.618,5000
145	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES -	CX	LEO LEO	200,0000	4,8800	976,0000
147	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 - CAIXAS COM 5000 UNIDADES -	CX	LEO LEO	200,0000	20,0900	4.018,0000
156	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO PREMIUM TRIANGULAR MATERIAL: MADEIRA; LÁPIS DE COR 12 CORES, TRIANGULAR PONTA GROSSA. DESCRIÇÃO: CAIXA COM 12 CORES MINA MACIA PONTA GROSSA FORMATO TRIANGULAR CORES	CX	LEO LEO	860,0000	12,9400	11.128,4000

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
IES/IS-11036035600

Assinado de forma digita  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	VIVAS E SUPER INTENSAS COM 1 APONTADOR. -PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC. DIMENSÕES 23 X 12.8 X 1 CENTÍMETROS. -					
159	LÁPIS PRETO HB N.2. PASTEL TRIANGULAR DE MADEIRA GRADUAÇÃO HB. GRAFITE RESISTENTE. CORPO TRIANGULAR. ESCRITA PRETA CORPO COLORIDO EM CORES PASTÉIS; LARGURA 3.00 CM, ALTURA 3.00 CM, COMPRIMENTO 20.00 CM, PESO 34.00 G. CARTELA COM 4 UNIDADES DE ECOLAPIS. -	CART	FABER	450,0000	17,8000	8.010,0000
169	MARCADOR DE TEXTO NEON : COR DA TINTA AMARELO, PONTA CHANFRADA, TRAÇO 1 -3,5 MM, SECAGEM RÁPIDA; TINTA EM TOM NEON- DIMENSÕES 2 x 2 x 14 cm; 10 g - CAIXA COM 12 UNIDADES. -	CX	LEO LEO	100,0000	16,7500	1.675,0000
170	MARCADOR DE TEXTO NEON : COR DA TINTA ROSA, PONTA CHANFRADA, TRAÇO 1 -3,5 MM, SECAGEM RÁPIDA; TINTA EM TOM NEON TINTA EM TOM NEON- DIMENSÕES 2 x 2 x 14 cm; 10 g - CAIXA COM 12 UNIDADES. -	CX	LEO LEO	100,0000	16,8000	1.680,0000
171	MARCADOR DE TEXTO NEON : COR DA TINTA VERDE, PONTA CHANFRADA, TRAÇO 1 -3,5 MM, SECAGEM RÁPIDA; TINTA EM TOM NEON. TINTA EM TOM NEON- DIMENSÕES 2 x 2 x 14 cm; 10 g - CAIXA COM 12 UNIDADES. -	CX	LEO LEO	100,0000	16,7500	1.675,0000
222	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO TRANSPARENTE FORMATO: 332MM X 232MM, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO, LOMBO: 0MM, IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. PACOTE COM 10 UNIDADES. -	PCT	ACP	100,0000	46,9900	4.699,0000
232	PINCEL PARA PINTURA LONGO; CERDAS NATURAIS: Nº 10 PONTA: CERDAS BRANCAS ESPECIAIS; CABO: LONGO, MADEIRA, AMARELO; VIROLA: ALUMÍNIO; INDICAÇÃO DE PINTURA; TELA, TECIDOS, PAINEL, MURAL. -	UN	LEO LEO	200,0000	1,7400	348,0000
233	PINCEL PARA PINTURA LONGO; CERDAS NATURAIS: Nº 12 PONTA: CERDAS BRANCAS ESPECIAIS; CABO: LONGO, MADEIRA, AMARELO;	UN	LEO LEO	200,0000	1,6700	334,0000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	VIOLA: ALUMÍNIO; INDICAÇÃO DE PINTURA; TELA, TECIDOS, PAINEL, MURAL. -					
234	PINCEL PARA PINTURA LONGO; CERDAS NATURAIS: Nº 14 PONTA: CERDAS BRANCAS ESPECIAIS; CABO: LONGO, MADEIRA, AMARELO; VIOLA: ALUMÍNIO; INDICAÇÃO DE PINTURA; TELA, TECIDOS, PAINEL, MURAL. -	UN	LEO LEO	200,0000	2,2700	454,0000
235	PINCEL PARA PINTURA LONGO; CERDAS NATURAIS: Nº 2 PONTA: CERDAS BRANCAS ESPECIAIS; CABO: LONGO, MADEIRA, AMARELO; VIOLA: ALUMÍNIO; INDICAÇÃO DE PINTURA; TELA, TECIDOS, PAINEL, MURAL. -	UN	LEO LEO	200,0000	1,4400	288,0000
236	PINCEL PARA PINTURA LONGO; CERDAS NATURAIS: Nº 8 PONTA: CERDAS BRANCAS ESPECIAIS; CABO: LONGO, MADEIRA, AMARELO; VIOLA: ALUMÍNIO; INDICAÇÃO DE PINTURA; TELA, TECIDOS, PAINEL, MURAL. -	UN	LEO LEO	200,0000	1,9300	386,0000
237	PINCEL PARA QUADRO BRANCO QB RECARREGAVEL AZUL - CAIXA COM 12; CATEGORIA: PAPELARIA E ESCRITORIO; CATEGORIA: PAPELARIA E ESCRITORIO; ; EMBALAGEM: CAIXA COM 12; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: - ALTURA: 4 CM - LARGURA: 12 CM - COMPRIMENTO: 12,5 CM - PESO: 0,261 KG -	CX	LEO LEO	200,0000	36,2000	7.240,0000
238	PINCEL PARA QUADRO BRANCO QB RECARREGAVEL PRETO - CAIXA COM 12; CATEGORIA: PAPELARIA E ESCRITORIO; EMBALAGEM: CAIXA COM 12; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: - ALTURA: 4 CM - LARGURA: 12 CM - COMPRIMENTO: 12,5 CM - PESO: 0,261 KG -	CX	LEO LEO	200,0000	36,2900	7.258,0000
239	PINCEL PARA QUADRO BRANCO QB RECARREGAVEL VERMELHO - CAIXA COM 12; CATEGORIA: PAPELARIA E ESCRITORIO; EMBALAGEM: CAIXA COM 12; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: - ALTURA: 4 CM - LARGURA: 12 CM - COMPRIMENTO: 12,5 CM - PESO: 0,261 KG -	CX	LEO LEO	200,0000	29,1400	5.828,0000
241	PISTOLA PEQUENA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 10W Bivolt -	UN	LEO LEO	100,0000	17,2000	1.720,0000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	GATILHO PARA 2 DEDOS, SUPORTE METÁLICO, PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA ALTA TEMPERATURA NA REGIÃO FRONTAL DO MODELO E CABO LONGO (1,5M) - COM CERTIFICADO DO INMETRO. -					
247	PRENDEDOR DE PAPEL; PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO - PACOTE COM 24 UNIDADES -	PCT	LEO LEO	50,0000	14,7800	739,0000
259	TESOURA ESCOLAR; CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDA: 135MM MODELO: ESCOLAR ; PONTA ARREDONDA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. -	UN	LEO LEO	600,0000	1,6700	1.002,0000
264	TINTA PARA ALMOFADA, COR: PRETO, CONTEÚDO: 40 ML, MATERIAL: TINTA À BASE DE ÁGUA, IDEAL PARA REATIVAR ALMOFADAS DE CARIMBO, PRODUTO NÃO TÓXICO, ALTA QUALIDADE, FÁCIL MANUSEIO, COM TAMPA PROTETORA, PRODUTO NOVO E ORIGINAL. -	UN	RADEX	150,0000	3,8600	579,0000
265	TINTA PARA ALMOFADA, COR: VERMELHA, CONTEÚDO: 40 ML, MATERIAL: TINTA À BASE DE ÁGUA, IDEAL PARA REATIVAR ALMOFADAS DE CARIMBO, PRODUTO NÃO TÓXICO, ALTA QUALIDADE, FÁCIL MANUSEIO, COM TAMPA PROTETORA, PRODUTO NOVO E ORIGINAL. -	UN	RADEX	150,0000	3,8400	576,0000
267	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 200ML AZUL CARACTERÍSTICAS: COR: AZUL; QUANTIDADE: 200 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. -	UN	RADEX	200,0000	73,8900	14.778,0000
268	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 200ML PRETO; CARACTERÍSTICAS: COR: PRETO; QUANTIDADE: 200 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. -	UN	RADEX	200,0000	73,7900	14.758,0000
269	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 200ML VERMELHO; CARACTERÍSTICAS: COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 200 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. -	UN	RADEX	200,0000	73,8900	14.778,0000

VICTOR OLÍMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
IESUS-11026025600

Assinado de forma digital por  
VICTOR OLÍMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
IESUS-11026025600





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

276	LÁPIS PRETO N.2 EMBALAGEM COM 144 UNIDADES - COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES TRAZENDO MAIOR CONFORTO E FIRMEZA NO TRAÇO - FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO - PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, CERTIFICADA PELO FSC RESPEITANDO AO MEIO AMBIENTE. -	EMB	FABER CASTELL	50,0000	193,4400	9.672,0000
<b>TOTAL FORNECEDOR</b>						<b>170.665,4000</b>

- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE ALVES ALTOMARE DE  
Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE

IFSIIS:11936935600

IFSIIS:11936935600





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

VICTOR OLÍMPIO  
ALVES ALTOMARE  
DE  
IFSUS-11936935600

Assinado de forma  
digital por VICTOR  
OLÍMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
IFSUS-11936935600





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.
- 5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.3.6.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

## 6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.
- 6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue No local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
- 6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
  - 6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.
- 7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
IFSUS-11936935600

Assinado de forma digita  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
IFSUS-11936935600





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

## 9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 9.2.4. apresentar documentação falsa;
  - 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS-11026025600

Assinado de forma digital  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.7. não mantiver a proposta;
- 9.2.8. cometer fraude fiscal;
- 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
IES/IS-11036035600

Assinado de forma digital  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
IES/IS-11036035600





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga/MG 01 de Dezembro de 2022.

*Ricardo Marcelo C. de Oliveira*

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**

**CNPJ nº 18.094.839/0001-00**

**CPF nº 330.162.406-53**

**PREFEITO MUNICIPAL**

VICTOR OLIMPIO ALVES

ALTOMARE DE

JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE

DE JESUS:11936935600

**BOKAS MAGAZINE LTDA**

**CNPJ 22.462.857/0001-66**

**VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS**

**CPF 119.369.356-00**

Testemunha 01: *Vanusa Silveira*

CPF: *017.213.346-10*

Testemunha 02: *BBleat*

CPF: *119.085.996-81*